



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 26/2025/GS/SEED

EDITAL PARA RECONHECIMENTO PÚBLICO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS CONSELHOS ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 21 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, **torna público o presente Edital, que estabelece critérios para emissão e entrega de título de destaque aos Conselhos Escolares que desempenham ações relevantes para a comunidade escolar, ao passo que incentiva a divulgação dessas ações.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O título de destaque para os Conselhos Escolares que desempenham ações relevantes para a comunidade escolar será emitido pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme Portaria nº 3195/2021/GS/SEDUC/SE, para reconhecimento público às relevantes colaborações dos integrantes dos Conselhos Escolares que voluntariamente contribuem para o fortalecimento da gestão democrática;
- 1.2 O Departamento de Apoio ao Sistema Educacional – DASE, como forma de incentivo à participação e permanência dos membros eleitos para compor o Conselho Escolar e com o objetivo de identificar e socializar experiências positivas na atuação dos Conselhos Escolares, estabelece através deste Edital procedimentos para emissão de título de destaque;
- 1.3 Os Conselhos Escolares, órgãos propulsores da gestão democrática nas Instituições Educacionais da Rede Pública Estadual, foram instituídos em Sergipe através da Lei Complementar nº 235, de 06 de janeiro de 2014. Fazem parte dos Conselhos Escolares, o membro nato (diretor escolar), membros da comunidade escolar eleitos por seus pares: representante(s) dos estudantes, representante(s) dos pais ou responsáveis legais, representante(s) dos professores e pedagogos, representante(s) dos demais servidores públicos, e membro da comunidade local eleito pelos conselheiros escolares.
- 1.4 A emissão de título de destaque será em nome dos Conselhos Escolares que tenham fortalecido a participação da comunidade escolar, proporcionado uma gestão escolar transparente e democrática nos aspectos administrativo, financeiro e pedagógico, compromisso com regularidade formal do colegiado e contribuído para o desenvolvimento educacional e social na instituição educacional que pertence.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Todos os Conselhos Escolares legalizados podem realizar inscrição para participar da seleção para reconhecimento público;

2.2 A inscrição poderá ser realizada pelo membro nato, presidente ou outro integrante do Colegiado, bem como por técnicos das respectivas Diretorias de Educação;

2.3 As inscrições acontecerão no período de **25/09/2025 a 31/10/2025**, e serão realizadas, exclusivamente, em formulário eletrônico: <https://forms.gle/AbDKU6ySuMccoptg8> disponibilizado no **Portal da SEED/SE**: <https://www.seed.se.gov.br/oficial.asp>.

3. DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1 A Diretoria de Educação divulgará expansivamente entre as Instituições Educacionais da sua jurisdição, as regras e procedimentos deste Edital, de modo a proporcionar a participação de todos os Conselhos Escolares legalizados;

3.2 Cada Diretoria de Educação constituirá uma Comissão Julgadora Regional, com no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares, para analisar as inscrições, divulgar amplamente as regras e prazos deste Edital e realizar a pré-seleção dos Conselhos Escolares para reconhecimento público;

3.2.1 A relação com os nomes dos membros da Comissão Julgadora Regional deverá ser encaminhada para o Serviço de Apoio à Gestão Educacional- SEAGE/DASE/SEED até 10/10/2025, por meio de E-doc;

3.3 Os Conselhos Escolares inscritos serão pré-selecionados pela Comissão Julgadora Regional da Diretoria de Educação correspondente, conforme instrumental apreciativo - anexo I deste Edital, e observado o cumprimento das atribuições definidas na Lei Complementar nº 235/2014;

3.4 O quantitativo de Conselhos Escolares pré-selecionados seguirá os seguintes parâmetros:

- a) Diretorias que possuam até 25 Instituições Educacionais, 03 Conselhos Escolares serão pré-selecionados;
- b) Diretorias que possuam entre 26 e 50 Instituições Educacionais, 06 Conselhos Escolares serão pré-selecionados;
- c) Diretorias que possuam mais de 51 Instituições Educacionais, 09 Conselhos Escolares serão pré-selecionados.

3.5 A pré-seleção dos Conselhos Escolares deverá ocorrer entre 10/11/2025 e 10/12/2025, pela Comissão Julgadora Regional;

3.6 Em caso de empate, será considerado o Colegiado que possuir menor número de vacância no Conselho Escolar, com base nas informações inseridas na Rede Mais Conselho Escolar. Persistindo o empate, prevalecerá o Conselho Escolar que estiver em cumprimento das reuniões ordinárias estabelecidas no Art. 19 do Estatuto do Conselho Escolar. Ainda perdurando o empate, prevalecerá, dentre os empatados, o Conselho Escolar com presidente a mais tempo no cargo, considerando mais de um mandato, caso haja;

3.7 A lista com os Colegiados pré-selecionados, bem como os instrumentais apreciativos, deverão ser encaminhados para o SEAGE/DASE/SEED até 15/12/2025, por meio de E-doc;

3.8 A lista com os Colegiados pré-selecionados será divulgada no site da SEED até 30/12/2025.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE constituirá uma Comissão Julgadora Estadual com, no mínimo 03 e no máximo 05, membros titulares que irão selecionar os Conselhos Escolares para reconhecimento público;

4.1.1 A relação com os nomes dos membros da Comissão Julgadora Estadual e Comissão Julgadora Regional deverá ser publicada no site da SEED até 17/10/2025;

4.2 Os Conselhos Escolares pré-selecionados pela Comissão Julgadora Regional, passarão pela análise da Comissão Julgadora Estadual de acordo com o instrumental apreciativo - anexo II deste Edital, observado o cumprimento das atribuições do Conselho Escolar definidas no Art. 5º da Lei Complementar nº 235/2014;

4.3 O quantitativo de Conselhos Escolares selecionados seguirá os seguintes parâmetros:

- a) Diretorias que possuam até 25 Instituições Educacionais, 01 Conselho Escolar será selecionado;
- b) Diretorias que possuam entre 26 e 50 Instituições Educacionais, 02 Conselhos Escolares serão selecionados;
- c) Diretorias que possuam mais de 51 Instituições Educacionais, 03 Conselhos Escolares serão selecionados.

4.4 A seleção dos Conselhos Escolares deverá ocorrer entre 02/01/2026 até 29/01/2026, pela Comissão Julgadora Estadual;

4.5 Em caso de empate, será considerado o Colegiado que possuir menor número de vacância no Conselho Escolar, com base nas informações inseridas na Rede Mais Conselho Escolar. Persistindo o empate, prevalecerá o Conselho Escolar que estiver em cumprimento das reuniões ordinárias estabelecidas no Art. 19 do Estatuto do Conselho Escolar. Ainda perdurando o empate, prevalecerá, dentre os empatados, o Conselho Escolar com presidente a mais tempo no cargo, considerando mais de um mandato, caso haja;

4.6 A pontuação final dos Conselhos Escolares selecionados, dar-se-á pelo somatório obtido nos instrumentais apreciativos, anexos I e II deste Edital;

4.7 A lista com o resultado preliminar dos Conselhos Escolares selecionados deverá ser publicada no site da SEED até 04/02/2026.

4.8 Após o período de recurso a lista com os Colegiados selecionados deverá ser divulgada no site da SEED até 13/02/2026.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 Os critérios avaliados possuem caráter eliminatório e classificatório;

5.1.1 Eliminatórios:

- a) Não possuir estatuto do Colegiado atualizado registrado em cartório e anexado na Rede Mais Conselho Escolar, o que caracteriza descompromisso com a regulamentação formal do colegiado;
- b) Estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais –

PROFIN e do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE em qualquer exercício até 31/10/2025;

c) Não dispor de, no mínimo, metade mais um do total de membros, bem como seus respectivos termos de posse anexados na Rede Mais Conselho Escolar, o que compromete severamente a participação democrática;

d) Não ter elaborado e registrado na Rede Mais Conselho Escolar plano de ações contendo até 04 (quatro) ações, o que compromete uma atuação proativa e de impacto na qualidade da Educação.

5.1.2 Classificatórios:

a) Participação democrática:

- Abranger representatividade em todos os segmentos da comunidade escolar (estudantes, professores e pedagogos, pais ou responsáveis legais, e demais servidores públicos);
- Realizar reuniões ordinárias conforme calendário escolar;

b) Compromisso com a regulamentação:

- Haver presidente com ata da eleição para o cargo, bem como escolaridade comprobatória para o ensino médio;
- Possuir membro nato com ata de apresentação ao colegiado, conforme portaria vigente de nomeação de Diretor Escolar;

c) Impacto na qualidade da educação:

- Disponibilizar para a Diretoria de Educação, por meio de E-DOC, evidências que comprovem a execução do plano de ações e o impacto na comunidade escolar, como fotografias (até 04 registros) e vídeos (até dois registros com duração de 02 minutos, cada, em formato MP4) com depoimentos de representantes da comunidade escolar, entre 31/10/2025 a 10/11/2025;

d) Atuação proativa e inovadora:

- Possuir projeto(s) financiáveis pelo Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais - PROFIN aprovados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

e) Transparência:

- Ter painel informativo em local de visibilidade na escola para publicizar ações do Conselho Escolar (porte da escola, nomes dos conselheiros, informações sobre recursos financeiros recebidos, projetos da escola, metas, prestação de contas, avisos de reuniões, entre outros);

5.2 Os critérios para avaliação estão contemplados nos instrumentais apreciativos, anexo I e II deste Edital, que necessita de comprovações documentais tanto disponibilizadas nos sistemas da SEED quanto no acervo físico do colegiado, a depender da evidência.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista com o resultado preliminar dos Conselhos Escolares selecionados;

6.2 O representante do Conselho Escolar deve interpor recurso, exclusivamente, para o endereço eletrônico: conselhoscolares.dase@educ.se.gov.br;

6.3 O recurso interposto precisa estar devidamente fundamentado;

6.4 O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Julgadora Estadual, será divulgado conforme cronograma constante no Anexo III, deste Edital.

7. DA ENTREGA DO TÍTULO DE DESTAQUE

7.1 A entrega dos títulos de destaque será de responsabilidade do DASE/SEED;

7.2 Fica expressamente vedada a concessão do reconhecimento público e entrega do título de destaque ao colegiado que, na data da solenidade, estiver com mandato vencido ou inadimplente com as obrigações legais.

7.3 A solenidade para socialização das boas práticas e entrega dos títulos de destaque aos Conselhos Escolares acontecerá em data e local a ser definido, conforme calendário da SEED/2026.

8. DOS PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO	PRAZOS
Envio da relação com os nomes dos membros da Comissão Julgadora Regional deverá ser encaminhada por cada Diretoria de Educação para o SEAGE/DASE/SEED por E-doc.	Até 10/10/2025
Divulgação da relação com os nomes dos membros das Comissões Julgadoras Regionais e da Comissão Julgadora Estadual.	Até 17/10/2025
A inscrição dos Conselhos Escolares exclusivamente, em formulário eletrônico: https://forms.gle/AbDKU6ySuMccoptg8	De 25/09/2025 a 31/10/2025
A pré-seleção dos Conselhos Escolares pelas respectivas Diretorias de Educação.	De 10/11/2025 a 10/12/2025
Envio da lista com os Conselhos Escolares pré-selecionados e instrumentais avaliativos para o SEAGE/DASE/SEED.	Até 15/12/2025
Envio das evidências que comprovem a execução do plano de ações e o impacto na comunidade escolar, como fotografias e vídeos com depoimentos de representantes da comunidade escolar através de E-doc, para a Diretoria de Educação.	De 31/10/2025 a 10/11/2025
Divulgação da lista com os Colegiados pré-selecionados no site da SEED.	Até 30/12/2025
Seleção dos Conselhos Escolares pela Comissão Julgadora Estadual.	De 02/01/2026 a 29/01/2026
Divulgação de lista preliminar dos Conselhos Escolares selecionados.	Até 04/02/2026
Período de recurso.	05 e 06/02/2026
Divulgação do resultado final.	Até 13/02/2026
Socialização das boas práticas e entrega dos títulos de destaque aos Conselhos Escolares.	A definir

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade dos representantes dos Conselhos Escolares inscritos neste certame o acompanhamento dos atos e publicações descritos no cronograma;

9.2 O cronograma de todo o processo consta no anexo III deste Edital;

9.3 Compete ao colegiado obter a devida autorização de uso de imagem e voz de todas as pessoas que aparecem, ou são identificáveis, no material enviado, incluindo adultos e, quando for o caso, autorização dos responsáveis legais por menores de idade.

9.4 Ao enviar fotografias e vídeos os representantes dos Conselhos Escolares inscritos permitem o uso dos mesmos para fins institucionais, educativos e promocionais em qualquer meio de comunicação, eventos e sites, por tempo indeterminado.

9.5 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelos organizadores.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 25 de setembro de 2025

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
INSTRUMENTAL APRECIATIVO - I

COMISSÃO JULGADORA REGIONAL:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

CONSELHO ESCOLAR:

ENDEREÇO: _____

A apreciação necessita de comprovações documentais tanto disponibilizadas nos sistemas da SEED quanto no acervo físico do colegiado, a depender da evidência.

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	SIM	NÃO
A - Possui estatuto do Colegiado registrado em cartório local e anexado na Rede Mais Conselho?		
B - Dispõe de, no mínimo, metade mais um do total de membros previstos para compor o Conselho Escolar conforme o porte da Instituição Educacional?		
C - Está adimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros PROFIN e PDDE até 31/10/2025?		
D - Elaborou e registrou na Rede Mais Conselho Escolar plano de ações?		

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
A 1 - Abranger representatividade em todos os segmentos da comunidade escolar. A 2 - Realizar reuniões ordinárias conforme calendário escolar. Obs: As informações devem estar no sistema Rede Mais Conselho Escolar.	Possuir representante(s) no segmento de Alunos (04 pontos).	20	
	Possuir representante(s) no segmento de Professores e Pedagogos (04 pontos).		
	Possuir representante(s) no segmento de Pais ou Responsáveis Legais (04 pontos).		
	Possuir representante(s) no segmento de Demais Servidores Públicos (04 pontos).		
	Ter pelo menos 2 atas de reuniões ordinárias realizadas em 2025. (04 pontos).		
B 1 - Haver presidente com ata da eleição para o cargo, bem como escolaridade comprobatória para o ensino médio;	Constar na Rede Mais Conselho Escolar ata da reunião em que houve eleição para o Presidente atual (05 pontos).	15	
	Constar na Rede Mais Conselho Escolar o comprovante de escolaridade do ensino médio, ou equivalente, do Presidente (05 pontos).		

B 2 - Possuir membro nato com ata de apresentação ao colegiado, conforme portaria vigente de nomeação de Diretor Escolar;	Constar na Rede Mais Conselho Escolar ata da reunião em que houve apresentação do membro nato, de acordo com portaria de nomeação de Diretor Escolar, ao colegiado. (05 pontos).		
C - Disponibilizar para a Diretoria de Educação, por meio de E-doc, evidências que comprovem a execução do plano de ações e o impacto na comunidade escolar.	Enviar fotografias coerentes com as ações desenvolvidas, até 04 registros (2,5 pontos para cada fotografia, totalizando 10 pontos).	10	
	Enviar vídeos com depoimentos de representantes da comunidade escolar, ressaltando os benefícios para a Instituição Educacional, até 02 vídeos com duração de até 02 min. cada em formato MP4 (12,5 pontos para cada vídeo, totalizando 25 pontos).	25	
D - Possuir projeto(s) financiáveis pelo PROFIN aprovados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.	Dispor de Projeto(s) financiáveis pelo Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais - PROFIN aprovados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA. (15 pontos).	15	
E - Ter painel informativo em local de visibilidade na escola para publicizar ações do Conselho Escolar (porte da escola, nomes dos conselheiros, informações sobre recursos financeiros recebidos, projetos da escola, metas, prestação de contas, avisos de reuniões, entre outros).	Dispor de um painel físico, informativo e divulgador de ações do Conselho Escolar, tais como: composição do colegiado, conforme porte do mandato (3 pontos), avisos de reuniões (3 pontos), informações dos recursos financeiros recebidos (3 pontos), divulgação das metas e dos projetos da escola (3 pontos), informações referente a prestação de contas (3 pontos).	15	
TOTAL:		100	

Situação final: () Eliminado () Classificado para a próxima etapa.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA REGIONAL:

1. _____ 2. _____
3. _____ 4. _____
5. _____

ANEXO II

INSTRUMENTAL APRECIATIVO - II

COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

CONSELHO ESCOLAR:

ENDEREÇO: _____

A apreciação necessita de comprovações documentais tanto disponibilizadas nos sistemas da SEED quanto no acervo físico do colegiado, a depender da evidência.

AVALIAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS APRESENTADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<p>A. Analisar em cada fotografia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contextualização que comprove alinhamento com as ações do plano cadastrado na Rede Mais Conselho Escolar; (1,25 pontos)• A nitidez das imagens, com adequado uso de enquadramento, luz, cores; (1,25 pontos)• Presença de um título e/ou breve descrição que complementa a interpretação; (1,25 pontos)• Impacto visual que desperte interesse, emoção, reflexão. (1,25 pontos) <p>Obs: Até 04 imagens (05 pontos para cada fotografia, totalizando 20 pontos).</p>	20	
<p>B. Analisar em cada vídeo os depoimentos de representantes da comunidade escolar, verificando se o conteúdo produzido:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresenta as informações de forma clara, organizada, objetiva e coerente. (5 pontos)• Aborda de forma relevante as ações do Conselho Escolar. (5 pontos)• Demonstra a participação efetiva de diferentes segmentos da comunidade escolar. (5 pontos)• Evidencia ações do Conselho Escolar que geraram impacto positivo para a comunidade escolar. (5 pontos) <p>Obs: Até 02 vídeos com no máximo 02 min. cada. (20 pontos por vídeo, totalizando 40 pontos).</p>	40	
<p>C. Verificar em cada vídeo a qualidade técnica e criatividade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui boa qualidade de som e imagem, permitindo plena compreensão do conteúdo, com o mínimo de ruídos externos. (2,5 pontos)	20	

<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta ideias criativas, conteúdo cativante, linguagem envolvente e abordagem inovadora. (2,5 pontos) • Respeita a duração máxima estipulada neste Edital. (2,5 pontos) • Aborda o conteúdo de forma cativante e agradável ao público. (2,5 pontos). <p>Obs: Até 02 vídeos com no máximo 02 min. cada. (10 pontos por vídeo, totalizando 20 pontos).</p>		
D. Observar nos depoimentos relatados em cada vídeo se houve a participação do Colegiado de forma colaborativa na execução das ações. (10 pontos para cada vídeo, totalizando 20 pontos).	20	
TOTAL:	100	

Classificação final: () Indicado a premiação () Não indicado a premiação.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL:

1. _____ 2. _____
3. _____ 4. _____
5. _____

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATA DA REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Até 10/10/2025	Envio da relação com os nomes dos membros da Comissão Julgadora Regional deverá ser encaminhada por cada Diretoria de Educação para o SEAGE/DASE/SEED.
Até 17/10/2025	Divulgação da relação com os nomes dos membros das Comissões Julgadoras Regionais e da Comissão Julgadora Estadual.
De 25/09 a 31/10/2025	A inscrição dos Conselhos Escolares exclusivamente, em formulário eletrônico: https://forms.gle/AbDKU6ySuMccoptg8
De 10/11 a 10/12/2025	A pré-seleção dos Conselhos Escolares pelas respectivas Diretorias de Educação.
Até 15/12/2025	Envio da lista com os Conselhos Escolares pré-selecionados e instrumentais avaliativos para o SEAGE/DASE/ SEED.
De 31/10 a 10/11/2025	Envio das evidências que comprovem a execução do plano de ações e o impacto na comunidade escolar, como fotografias e vídeos com depoimentos de representantes da comunidade escolar através de E-doc, para a Diretoria de Educação.
Até 30/12/2025	Divulgação da lista com os Colegiados pré-selecionados no site da SEED.
De 02/01 a 29/01/2026	Seleção dos Conselhos Escolares pela Comissão Julgadora Estadual.
Até 04/02/2026	Divulgação dos Conselhos Escolares selecionados em lista preliminar.
De 05/02 a 06/02/2026	Período de recurso.
Até 13/02/2026	Divulgação do resultado final.
A definir.	Socialização das boas práticas e entrega dos títulos de destaque aos Conselhos Escolares.